

**Nota Técnica nº 49/2023/CT-IPCT/CIF**

**Assunto: Inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e de São Mateus (Território Sapê do Norte) no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.**

## **INTRODUÇÃO**

A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) tem a atribuição de assessorar o Comitê Interfederativo (CIF) no exercício das competências de acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos povos indígenas e de outros Povos e Comunidades Tradicionais, devidamente previsto na cláusula 8, I, “d”, do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), sobre o qual as comunidades remanescentes de quilombos que integram o Território Sapê do Norte, cuja abrangência ocorre nos municípios de Conceição da Barra e São Mateus, estado do Espírito Santo, reivindicam inclusão com base no seguintes documentos:

- Cláusula 50 do TTAC;
- Parecer nº 01/2023 da Fundação Cultural Palmares.

Tendo em vista a inobservância da Fundação Renova quanto ao direito de reparação das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e São Mateus, a Comissão Quilombola de São Mateus e Conceição da Barra, em meados do mês de março de 2023, solicitou ao CIF participação em reuniões deste Comitê visando fortalecer o pleito de inclusão nas ações, projetos e programas da Fundação Renova decorrentes do rompimento da barragem de Fundão cujos efeitos são sentidos por essas comunidades desde os primeiros momentos do episódio ocorrido em novembro de 2015, conforme atestam documentos

originados do poder público corroborando a ocorrência de impactos e recomendando a inclusão destas comunidades nos processos reparatórios.

Assim, a primeira participação dos representantes das comunidades de Conceição da Barra e de São Mateus nos eventos do sistema CIF aconteceu no dia 04 de maio de 2023 por ocasião da 49ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e contou com testemunhos expressivos sobre as transformações vividas pelos comunitários após o rompimento da barragem (foram citadas ausência dos pescados, falta de água para irrigação das roças e hortas, enfraquecimento das festas tradicionais, êxodo de jovens quilombolas para os centros urbanos, ausência de batismos devido a contaminação dos rios, etc.). Houve também relatos sobre o comportamento da Fundação Renova em não atender o pleito das comunidades e desconsiderar diversos documentos fundamentadores que apontam a necessidade de inclusão das comunidades no processo reparatório.

Embora a existência de comunidades na região certificadas pela Fundação Cultural Palmares, além de estudos da Fundação Getúlio Vargas (2022) e do Instituto Lactec (2020) constatando a ocorrência de níveis elevados de Elementos Potencialmente Tóxicos (EPT's) nos poços das comunidades e também nos seres aquáticos viventes nos rio e mar (pescados, moluscos e crustáceos), inexistem estudos de componente para estas comunidades menos ainda planos básicos ambientais voltados para suas especificidades.

Neste sentido a presente Nota Técnica visa contribuir com a inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e São Mateus no processo reparatório sobretudo no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e de outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04) tomando como fundamentos a cláusula nº 50 do TTAC e o Parecer nº 01/2023 da Fundação Cultural Palmares, além de estudos já realizados por instituições acima mencionadas.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) corresponde ao instrumento jurídico administrativo elaborado com vistas a apontar diretrizes para a condução do processo de reparação decorrente do rompimento da barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015 no distrito de Bento Rodrigues, cidade de Mariana, Minas Gerais.

O documento está dividido em capítulos e seções que abordam desde as cláusulas gerais, que apresentam definições técnicas até a apresentação dos eixos temáticos e seus programas correlatos. Neste sentido, a seção II que trata da ORGANIZAÇÃO SOCIAL evidencia a subseção 1.4 que se refere ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Exatamente aqui encontramos a CLÁUSULA Nº 50 DO TTAC que traz o seguinte texto:

“Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.”

Portanto, conforme prevê a cláusula supracitada, as comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e São Mateus, conhecido como Território Sapê do Norte, pleiteiam entrada nos programas de reparação e compensação da Fundação Renova a partir de estudos realizados por renomados institutos que identificaram relevantes impactos nas dinâmicas socioeconômica e socioambiental dessas comunidades.

Sapê trata-se de vegetação pertencente à família das gramíneas cuja ocorrência se dá tanto em terra firme quanto em proximidades e margens de cursos de águas. Bastante utilizado na confecção de coberturas de edificações vernaculares, também corresponde ao tipo de vegetação que ocorre após a derrubada de floresta para o preparo do roçado.

Conforme Ferreira (2009), assim como o Sapê revive após a queima de vegetação, do mesmo modo as comunidades que integram o território, onde há recorrência dos sapês, recriam suas dinâmicas socioculturais a partir dos desafios testemunhados ao longo dos séculos em que seus ancestrais vivenciaram experiências extremadas desde a retirada forçada de seus territórios de origem em África (queima florestal e revolvimento total do solo) até o reavivamento de crenças, valores, saberes e práticas resguardadas pela memória e repassados através da oralidade (reavivar no sentido de “rebrotar” representando a vitalidade e a capacidade de resistência do sapê). Eis um dos diversos sentidos para o nome Território Sapê do Norte.

Aquilo que foi resguardado pela memória e repassado por meio da oralidade e do *fazer* está presente hoje nas comunidades do território constituindo uma identidade coletiva que é reconectada e reafirmada constantemente por meio de narrativas sobre pessoas e lugares de referência, saberes e fazeres, festividades, religiosidades, práticas terapêuticas e laborais, etc. Adentramos, portanto, nos aspectos intangíveis (e tangíveis posto que esta separação é meramente didática) que elaboram a identidade de uma coletividade, quer dizer das referências culturais. Além disso, a relação dos coletivos quilombolas com o meio ambiente natural onde estão e são constantemente assentadas suas referências culturais compõem o que podemos denominar de paisagem cultural do Território Sapê do Norte, paisagem construída e elaborada desde os primeiros momentos em que passaram a ocupar o solo, a se relacionar com o meio ambiente natural e seus recursos florestais e hídricos.

Para tratar da construção e elaboração dessa paisagem faremos o recorte temporal a partir do século dezenove, período em que se observam marcos importantes na história da ocupação negra da região. Naquele período as cidades do norte do Espírito Santo em especial Conceição da Barra e São Mateus concentravam a produção de mandioca para o abastecimento de cidades próximas. Entretanto, com o fim do comércio escravagista as fazendas entraram em decadência econômica e foram abandonadas por seus proprietários o que propiciou a posse pacífica por mulheres e homens ex escravizados.

Neste mesmo período, a despeito do fim do comércio escravagista, o porto da cidade de São Mateus era utilizado de forma clandestina para a realização ilegal do comércio de pessoas trazidas do continente africano. A localização do porto era estratégica pois não se assentava no litoral atlântico como os demais e sim às margens do rio Cricaré, localizado no interior da região, dificultando com isso qualquer fiscalização sobre a atividade.

No início do século vinte inicia-se a exploração madeireira no norte do Espírito Santo e algumas décadas depois o monocultivo do eucalipto que, segundo Ferreira:

Neste contexto, principalmente a partir da década de 1960, a expropriação negra tomou um novo vulto: suas terras apropriadas pelo uso comum passaram a constituir grandes latifúndios ocupados pelos monocultivos de eucalipto em larga escala. A destruição do rico ambiente da Floresta Tropical Pluvial dos Tabuleiros Terciários foi então promovida através do machado, da motosserra e do trator de

esteira - o “correntão” - provocando a perda de uma riquíssima biodiversidade, que para as comunidades negras locais significou a perda do alimento, a perda da água, a perda dos medicamentos, a perda da terra de uso comum para o uso do monopólio ditado pelo capital. (Ferreira, 2009, p. 6).

As décadas seguintes testemunharam a instalação de outros empreendimentos ambiental e socialmente impactantes para a região, por exemplo, a instalação nos anos de 1980 da empresa Alcon – Álcool de Conceição da Barra em consonância com o projeto pró álcool.

Somente a partir dos anos oitenta com o estabelecimento da nova constituinte de 1988 conformada a partir da pressão de grupos sociais e organizações da sociedade civil ligadas aos povos originários, indígenas e quilombolas foi possível garantir direitos territoriais às coletividades remanescentes de quilombos. Neste contexto, em âmbito internacional, em 1989 a Convenção n.º169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais recomenda aos países signatários que assegurem direitos territoriais aos povos originários.

Nos anos dois mil ocorreu o Decreto Presidencial n° 4.887/2003 que passou a orientar o processo de regularização territorial pelo princípio da auto-atribuição. Um ano após o citado Decreto o Estado do Espírito Santo iniciou os processos de regularização fundiária de territórios quilombolas na sua jurisdição.

Dentre as interferências acima citadas a mais marcante na atualidade, sem dúvida, corresponde aos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015 que deixou as comunidades sem seus pescados, sem água para irrigação das roças, hortas e consumo humano e animal, que promoveu o enfraquecimento das festas tradicionais, potencializou o êxodo de jovens quilombolas para os centros urbanos, que tornou inviável práticas ancestrais como o batismo nas águas devido a contaminação dos rios, fragilizando toda uma cadeia de saberes transmitidos de modo geracional.

Caminhando para o oitavo ano do ocorrido, testemunhamos a perpetuação de crimes cometidos contra a população quilombola do Sapê do Norte suscitados na negação, pela Fundação Renova, do reconhecimento destas como detentoras de direitos no processo de reparação. Tal negação dá-se por meio do desrespeito da Fundação às deliberações instituídas

por entidade pública criada neste contexto com vistas a acompanhar o processo de reparação. Referimo-nos à Deliberação nº 58 do CIF (o CIF agrega representantes governamentais das esferas federal, estadual e municipal), sem deixar de citar a própria Cláusula nº 50 do TTAC, além do Parecer nº 01/2023 da Fundação Cultural Palmares. Mais indecoroso ainda é o posicionamento de agentes políticos da estrutura do estado que corroboram esta afronta da Fundação Renova, talvez visando desencorajar as comunidades na busca por seus direitos intensificando com isso a crueldade das vivências do processo de reparação.

Seguem abaixo listadas as comunidades que integram a região do Sapê do Norte que somam um total de 28 coletividades. As mesmas comunidades aparecem indicadas no Parecer nº 1/2023/CP02DPA/DPA/PR, documentado no Processo nº 01420.006451/2016-48 da Fundação Cultural Palmares, que trata da inclusão de novas comunidades quilombolas no âmbito das ações, projetos e programas decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme a Cláusula nº 50 do TTAC.

	<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Comunidades</b>
01	ES	Conceição da Barra	Angelim
02	ES	Conceição da Barra	Angelim Disa
03	ES	Conceição da Barra	Angelim II
04	ES	Conceição da Barra	Angelim III
05	ES	Conceição da Barra	Córrego do Macuco
06	ES	Conceição da Barra	Linharinho (composta pelos povoados: Dona Domingas, Dona Maria, Dona Anália, Dona Oscarina, Morro, Maria do Estado e Mateus de Ernesto)
07	ES	Conceição da Barra	Roda d'água
08	ES	Conceição da Barra	Coxi
09	ES	Conceição da Barra	Córrego do Sertão
10	ES	Conceição da Barra	Santana
11	ES	Conceição da Barra	Córrego Santa Izabel
12	ES	Conceição da Barra	Dona Guilhermina
13	ES	Conceição da Barra	Porto Grande
14	ES	Conceição da Barra	Córrego do Alexandre
15	ES	Conceição da Barra	Morro da Onça
16	ES	Conceição da Barra / São Mateus	São Jorge (composta pelos povoados: Morro das Araras, Vala Grande, São Jorge, Córrego do Sapato I, Córrego do Sapato II)

17	ES	Conceição da Barra / São Mateus	São Domingos
18	ES	São Mateus	Serraria e São Cristovão
19	ES	São Mateus	Nova Vista
20	ES	São Mateus	Dilô Barbosa
21	ES	São Mateus	Cacimba
22	ES	São Mateus	Chiado
23	ES	São Mateus	Córrego Seco
24	ES	São Mateus	Mata Sede
25	ES	São Mateus	Beira-Rio Arural
26	ES	São Mateus	Santaninha
27	ES	São Mateus	São Domingos de Itauninhas
28	ES	São Mateus	Divino Espírito Santo
29	MG	Mariana	Vila Santa Efigênia

De acordo com o apresentado acima, as comunidades que integram o território de Sapê do Norte abrangem os municípios de Conceição da Barra e de São Mateus, no estado do Espírito Santo (com exceção da comunidade de Santa Efigênia localizada no estado de Minas Gerais). Algumas comunidades agregam povoados formados a partir de dinâmicas de organização social e política próprias. Conforme relatórios do IPHAN (2009), esses arranjos em que vários povoados se juntam a uma comunidade corresponde a um tipo de estratégia política para fortalecer a luta pelo território em prol da sua delimitação e titulação.

O Parecer nº 01/2023 da Fundação Cultural Palmares ressalta a ocorrência de comunidades quilombolas ao longo do norte capixaba bem como as transformações socioambientais e socioeconômicas vivenciadas por estas nos últimos sete anos em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, comprometendo modos de vida e relações com o território. O referido Parecer manifesta:

(...) conforme o disposto na Cláusula 50 do TTAC, no sentido de reconhecer a necessidade de inclusão das comunidades quilombolas relacionadas acima no âmbito do PG 04, assim como o atendimento urgente as comunidades remanescentes de quilombo no litoral norte capixaba e em Mariana/MG, como também a respectiva inclusão nos demais programas previstos no TTAC a serem executados pela Fundação Renova.

● **Nota sobre algumas referências culturais do Território Sapê do Norte e impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.**

Segundo informa o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o estado do Espírito Santo possui numerosa quantidade de sítios arqueológicos no norte do estado, especialmente nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra. Em 2005, o Instituto reconheceu a manifestação cultural Jongo como patrimônio cultural do Brasil sendo esta prática recorrente em todo o sudeste brasileiro e tendo suas origens a partir de comunidades negras residentes nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais. Outra iniciativa do Iphan corresponde ao Inventário das Comunidades Quilombolas do Norte do Espírito Santo, no prelo.

O IPHAN acompanha, ainda, a iniciativa de registro de indicação geográfica do beiju produzido pelas comunidades que integram o Território do Sapê do Norte. A Indicação Geográfica (IG) corresponde a um selo que confere valor agregado a produtos desenvolvidos em lugares específicos, a partir de técnicas próprias por coletivo de autores que a partir do selo terão protegida a propriedade intelectual do modo de fazer determinado produto.

Além dos bens culturais acautelados em âmbito federal, o território do Sapê do Norte apresenta outras referências culturais certamente afetadas pelos impactos e transformações decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, entre estas podemos citar a Lagoa Encantada, enquanto lugar de memória; o Terreiro de dona Luzete, onde são realizadas mesas de Santa Bárbara; a Cabula, outra manifestação que expressa a religiosidade da região; o Reis de boi; o Congo de São Benedito, o Ticumbi e a Quadrilha, por exemplo, enquanto

festividades que marcam o calendário anual da comunidade; além dos modos de fazer a farinha e o beiju.

Com isso, fica perceptível a diversidade de referências construídas ao longo do tempo no Território como resultante das atividades sociais naquele espaço natural; bem como os valores, as memórias e o afeto desenvolvido por aquele ambiente que marca a vida da coletividade. Podemos inferir que essa percepção se aproxima daquilo que a literatura especializada trata como paisagem cultural, conforme citações a seguir:

“A paisagem é sempre uma herança, de um lado de processos naturais milenares e, de outro, herança do trabalho humano que produziu diferentes formas de apropriação social da natureza” (AB’SÁBER, 2003 *apud* Nascimento, 2010, p.31).

(...) a paisagem não é somente visível, ela incorpora valores humanos e pode ser interpretada a partir de seu conteúdo simbólico ou da relação íntima e afetiva que os grupos sociais estabelecem com os lugares onde a vida humana se reproduz (RIBEIRO, 2007). Neste plano, o que dá identificação a uma determinada paisagem pode não corresponder somente à unidade orgânica das formas, mas também ao significado de fazer parte daquele lugar. (Nascimento, 2010, p.32).

Embora a população brasileira seja em sua maioria constituída por pretos e pardos (56% conforme dados do IBGE no censo 2022), basta uma simples pesquisa nos centros e institutos de preservação do patrimônio cultural para percebemos a sobejo na patrimonialização de bens culturais de origem eurocêntrica e/ou representativos do sistema econômico colonial que dispunha de mão de obra escravizada, inicialmente indígena, e logo em seguida, de pessoas pretas traficadas das diversas regiões do continente africano. Casarões, igrejas, palacetes, fortificações, fazendas de café, polígonos urbanos e rurais, dentre outros, costumam compor aquilo que se denomina como patrimônios culturais representativos da formação da sociedade brasileira desde 1937, por ocasião do estabelecimento do Decreto-Lei nº 25 que dispôs sobre a criação da política de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Após quase cinco décadas de existência desta política pública registramos a ocorrência do primeiro tombamento de monumento de origem afro-brasileira. Trata-se do terreiro Casa Branca do Engenho Velho tombado em 1984 pelo IPHAN. A partir desse marco passou-se a atender para essas referências culturais provenientes das tradições afro, indígenas e de outras coletividades também responsáveis pela constituição da sociedade brasileira.

A partir dos anos 2000, com a instituição da política de preservação do patrimônio imaterial, por meio de Decreto nº 3.551 que instituiu o Registro de bens culturais de natureza intangível, testemunhamos o crescimento da divulgação dos bens culturais de origem afro-brasileira até então descobertos e invisibilizados pela política de preservação do patrimônio cultural em âmbito federal. O Ofício das baianas de Acarajé, a Roda de Capoeira, o Ofício de Mestre de Capoeira são exemplos dos primeiros bens culturais imateriais de origem afro-brasileira a serem patrimonializados na esfera federal. Em seguida tem-se o Samba de Roda do Recôncavo Baiano, o Jongo do sudeste, o Tambor de Crioula, O Marabaixo, o Sistema agrícola tradicional de Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira, entre outros.

No processo de reparação em tela, notamos flagrante desrespeito às comunidades remanescentes de quilombo quando observamos, por exemplo, que aquelas atingidas pelo rompimento da barragem, inclusive Vila Santa Efigênia localizado na cidade de Mariana, Minas Gerais, bem como as quase trinta comunidade do Sapê do Norte no Espírito Santo, passados 7 anos do evento, ainda pleiteiam acesso aos programas de reparação e compensação. Apenas a comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo, em Linhares, no Espírito Santo, teve seu pleito de acesso aos programas da Fundação Renova atendido.

Diante da ausência de fonte de renda e de recurso hídrico capaz de sanar as necessidades básicas humanas, pensar em referências culturais ou proteção aos bens culturais pode parecer preciosismo. Entretanto, os impactos do crime da Samarco nas práticas culturais, nos saberes e nos fazeres do Território Sapê do Norte reverberam na dinâmica social, na saúde mental e na boa qualidade de vida das coletividades atingidas que há quase uma década testemunham o esmorecimento de práticas que amalgamaram às coletividades e periodicamente reafirmavam identidades.

## **CONSIDERAÇÃO FINAL**

Diante do exposto, considerando: (i) a cláusula nº 50 do TTAC; (ii) o parecer nº 01/2023 da Fundação Cultural Palmares (iii) os estudos de instituições renomadas que apontaram impactos nas comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e São Mateus, **concluimos** que a Fundação Renova tem o dever de atender o pleito dessas coletividades atingidas pelo desastre, com à reparação justa e efetiva com base em suas especificidades.

## **RECOMENDAÇÕES AO CIF**

Isto posto, recomendamos ao CIF:

- **Aprovação da nota técnica 49-2023 elaborada pela CT-IPCT**
- **Reconhecer como comunidades impactadas no âmbito da cláusula nº 50 do TTAC as comunidades Quilombolas de Conceição da Barra e São Mateus.**
- **Determinar que as ações do PG 04 sejam implementadas de forma imediata nestas comunidades.**
- **Implementar ações do Auxílio Financeiro Emergencial conforme tratativas da CT-IPCT.**

## **REFERÊNCIAS**

ARRUTI. José Maurício. Quilombos do Sapê do Norte. As comunidades negras rurais dos municípios de Conceição da Barra e São Mateus ES. Koinonia. 2005.

FERREIRA. Simone Raquel Batista. “Donos do lugar”: A territorialidade quilombola do Sapê do Norte - ES. Tese de doutoramento. Universidade Federal Fluminense, 2009.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Parecer nº 1/2023/CP02DPA/DPA/PR.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Matriz Indenizatória Territorial para os Municípios de Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, São Mateus e Serra, na Região Estuarina, Costeira e Marinha do Espírito Santo / Fundação Getulio Vargas. – Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2022.

IBAMA. Comitê Interfederativo. Termo de Transação e Ajustamento de Conduta. 2016.

IPHAN. Relatório Técnico II. INRC Sapê do Norte. Etapa de Identificação. 2009, no prelo.

NASCIMENTO. Flávio Brito. A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção: a experiência do Vale do Ribeira-SP. Revista CPC, São Paulo, n. 10, p. 29-48, maio/out 2010.

OLIVEIRA. Osvaldo Martins de. O projeto político do território negro de Retiro e suas lutas pela titulação das terras. Tese de doutorado. UFSC-PPGAS: Florianópolis, 2005.

Brasília, 31 de maio de 2023.

**ADEMILTON FERREIRA DE SÁ**  
Coordenador suplente da CT-IPCT